



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO <i>Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:</i> Extrato do Despacho n.º 819/2024: Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIGA DOS AMIGOS DO PAÚL.....664
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção Geral do Emprego:</i> Despacho n.º 06/2024: Atribuindo o Alvará Provisório para Definitivo, ao AVANTEC - CONSULTING & FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo.....664
	MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho Conjunto n.º 32/2024: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de remodelação a favor do Projeto, "HOTEL ESTORIL"664
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE Extrato do Contrato de Trabalho n.º 64/2024: Contratando à Elys Nair Vieira Mendonça, para exercer funções na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente, na categoria de Técnico Nível I.....665
	COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES Extrato do Despacho Conjunto n.º 820/2024: Autorizando a requisição de Maria de Jesus Correia Barros, Jornalista IV Nível, 10B, para exercer funções de Técnica de Comunicação e Jornalismo na Comissão Nacional de Eleições.....665

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

Extrato do Despacho n.º 819/2024. — De S. Excelência a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 16 de maio de 2024.

À AMIPAÚL - Associação Liga dos Amigos do Paúl, é concedida o estatuto de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, aos 16 de maio de 2024. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 06/2024

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º.

Assim sendo, o Governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação, com indicação dos níveis de formação sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir, nos termos da legislação aplicável, ao AVANTEC - CONSULTING & FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA, a Conversão do Alvará Provisório para Definitivo, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo, nas famílias profissionais de Construção e Obra Civil (COC); Produção, Transporte e Distribuição de Energia Elétrica (PTE); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Instalações e Manutenção (IMA); Metalomecânica (MET); Manutenção de Veículos (MAV), ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará provisório pela plataforma PAEF.

Praia, aos 20 de maio de 2024. — O Diretor-Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho Conjunto n.º 32/2024

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO

Tendo,

A Sociedade Hotel Estoril, LDA – Sociedade por Quota – NIF- 291047297 representada pelo seu sócio Giovanni Pagani, natural da Itália, tendo requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do Projeto “HOTEL ESTORIL”, a instalar na zona de Estoril, Santa Isabel, Estoril, ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 1 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 12 de janeiro de 2024, mais precisamente:

Por se tratar:

- De uma operação de reestruturação e ampliação de um edifício já construído e que funciona com empreendimento turístico desde 2013, com o propósito da adequação funcional aos preceitos da qualidade, objetivando estender os serviços à clientela, num total de 24 que integram o estabelecimento;

- De um investimento total de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de escudos, prevendo a manutenção dos 9 postos de trabalho previamente existentes, distribuídos em quatro setores, receção, quartos, serviços e manutenção, contribuindo, tanto para a coesão social, como para a dinamização da economia local, sabendo se localizar no contexto urbano da cidade de Sal Rei, ilha da Boa Vista;

- Um projeto que vai de encontro com as políticas do governo traçada para o setor, perspetivando à qualificação da oferta, objetivando elevados padrões de qualidade e se comprometendo com as boas práticas, concorrendo para o desígnio da construção de um destino sustentável, valorizando a história e cultura, consequentemente com impacto ao nível da diversificação turística;

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de remodelação a favor do Projeto, “HOTEL ESTORIL”, NIF 500608393, com base nos dispostos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 10.º, 13.º, 14.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-lei n.º 22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos 12.º, 14.º e 15.º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cidade da Praia, 5 de abril de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, Carlos Duarte Santos, O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 64/2024

Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

De 23 de fevereiro de 2024

Elys Nair Vieira Mendonça, Licenciada em Administração, é contratada, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, alínea a), do n.º 1, artigo 70.º, do n.º 1 do artigo 71.º n.º 1 e artigo 123.º, todos da lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com o artigo 77.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, para exercer funções na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente, mediante um Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

(Visto pelo Tribunal de Contas em 19 de abril de 2024)

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 21 de maio de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*

PARTE E

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Extrato do Despacho Conjunto n.º 820/2024. — De S. Ex.ª o Administrador Único da Inforpress e a Presidente da Comissão Nacional de Eleições,

De 22 de março de 2024

É autorizada a requisição de Maria de Jesus Correia Barros, Jornalista IV Nível 10B, habilitada com Licenciatura em Sociologia, Vertente do Trabalho e das Organizações e Pós-Graduada em Jornalismo Económico e Informação Financeira, do Quadro de Pessoal da Agência Cabo-verdiana de Notícias (INFÓRPRESS) para exercer funções de Técnica de Comunicação e Jornalismo na Comissão Nacional de Eleições, nos termos do disposto no artigo 22.º n.º 3, do Código Eleitoral e artigos 4.º, n.º 2 alínea c), 8.º, n.º 1 e n.º 2, ambos do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro.

As despesas resultantes da mobilidade têm cobertura na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro do Orçamento de funcionamento da Comissão Nacional de Eleições.

O presente Despacho produz efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Praia, aos 20 de maio de 2024. — O Membro-Vice-Presidente da Comissão, *Cristina Maria Neves Sousa Nobre Leite Bastos*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

RESIDENCIAL BÊLEZA

Assembleia-geral Ordinária:

Convocatória n.º 20/2024:

Convocando os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 15 de junho de 2024.....208

PARTE J

RESIDENCIAL BÊLEZA

Assembleia-geral Ordinária

Convocatória n.º 20/2024

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 15 de junho de 2024 com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações da Direcção;
2. Autorização para aquisição e alienação de acções próprias;
3. Outros assuntos de interesse.

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, a 1 de maio de 2024. — O presidente da Mesa da Assembleia Geral, *M.F. Inocencio*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.